



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 04 DE JUNHO DE 2019

Aos 4 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador **Aristóteles Lima Thury**. Presentes os Desdores. **Jorge Manoel Lopes Lins**, **Abraham Peixoto Campos Filho**, **Marco Antonio Pinto da Costa**, **Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes**, **José Fernandes Jr.** e **Ana Paula Serizawa Silva Podedworny**. Presente, também, o Dr. **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Ausência justificada do **João de Jesus Abdala Simões**. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior a pedido do Des. **Jorge Manoel Lopes Lins**.

JULGAMENTOS

1º PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 46-13.2016.6.04.0000

PROCOLO: 48542016

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - DE PARTIDO POLÍTICO - EXERCÍCIO 2015 - EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS)

ORIGEM: MANAUS-AM

REQUERENTES: PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE – PHS, MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, MIRLENE RABELO MAGALHAES, ORLEANS MURILO ARNAUD ARAUJO

ADVOGADO: Ewerton Almeida Ferreira - OAB: 6839/AM

RELATOR: DESEMBARGADOR ARISTÓTELES LIMA THURY

Retirado de pauta a pedido do relator.

Acórdão 19

2º RECURSO ELEITORAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 186-88.2016.6.04.0051

PROCOLO: 11222019

ORIGEM: PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM (51ª ZONA ELEITORAL - PRESIDENTE FIGUEIREDO)

ASSUNTO: Recurso Eleitoral Inominado contra decisão que julgou aprovada com ressalvas as contas de Romeiro José Costeira de Mendonça e Mário Jorge Bulbol Abrahão, referente ao pleito municipal de 2016

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

ADVOGADOS: Roque Lane Wilkens Marinho - OAB: 10486/AM e Luciana Trunkl Fernandes da Costa - OAB: 3006/AM

RECORRIDO: MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR ARISTÓTELES LIMA THURY

Des. José Fernandes Jr. averbou-se suspeito.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, à unanimidade, pelo ACOLHIMENTO da preliminar de intempestividade e, por consequência, pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso inominado, mantendo incólume a decisão recorrida, nos termos do voto do relator.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 04 DE JUNHO DE 2019

3º RECURSO ELEITORAL Nº 1821-49.2016.6.04.0037

PROCOLO: 502672016

ORIGEM: MANAUS-AM (37ª ZONA ELEITORAL)

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - Eleições - Abuso de Poder Econômico - Pedido de reforma da sentença que cassou o mandato e declarou inelegibilidade

RECORRENTE: FRED WILLIS MOTA FONSECA

ADVOGADOS: Marco Aurélio de Lima Choy - OAB: 4271/AM e André Nogueira Viana Mota - OAB: 9987/AM

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATORA: DESEMBARGADORA ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNÝ

Sustentação oral pelo Dr. Marco Aurélio Lima Choy, pelo recorrente.

A relatora proferiu voto, em harmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do recurso.

Pedido de vista do Des. José Fernandes Jr. que trará o processo para julgamento no dia 25.06.2019, conforme informado na sessão.

Processos Judiciais eletrônicos – Pje's

1º PJe 0601827-50.2018.6.04.0000

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 JANAINA CHAGAS CAMARA DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: DELIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO - AM11900

Relator: Desembargador Abraham Peixoto Campos Filho

Adiado, a pedido do juiz vistante, Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

2º PJe 0601467-18.2018.6.04.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 SILDOMAR ABTIBOL DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: CLAUDIO DAVI BATISTA NOGUEIRA - AM8286

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

Adiado, em virtude da ausência do juiz vistante.

3º PJe 0602454-54.2018.6.04.0000

Assunto: Agravo Regimental em Ação de Investigação Judicial Eleitoral

ORIGEM: SIGILOSO - SIGILOSO

INVESTIGANTE: AMADEU DA SILVA SOARES JUNIOR

Advogado da INVESTIGANTE: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO - SP236604



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 04 DE JUNHO DE 2019

INVESTIGADO: SAULLO VELAME VIANNA

Advogados: MARCOS DOS SANTOS CARMO FILHO - AM6818, NEY BASTOS SOARES JUNIOR - AM4336, MARCO AURELIO CHOY - AM4271, DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA - AM3136

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

Des. José Fernandes Jr. averbou-se suspeito.

Questão de ordem apresentada pelo advogado do investigado, Dr. Daniel Fabio Jacob Nogueira, que pugnou pelo adiamento do processo pela necessidade de quórum completo, em função da arguição de suspeição do Des. José Fernandes Jr. O Ministério Público manifestou-se pelo acolhimento da questão. O Des. Presidente colocou a questão em votação e, por unanimidade, a Corte decidiu pela continuidade do julgamento.

Sustentação oral pelo Dr. Daniel Fabio Jacob Nogueira pelo investigado e Dra. Maria Benigno, pelo investigante.

O relator votou, em dissonância com o parecer ministerial, pelo PARCIAL PROVIMENTO do agravo regimental interposto por SAULLO VELAME VIANNA, confirmando a decisão monocrática na qual houve a reconsideração parcial do decisum agravado, para: I - REVOGAR a parte da decisão agravada que determinou a quebra dos sigilos bancário e fiscal de CÉLIA MARIA VELAME VIANNA e SÉRGIO RODRIGUES VIANNA, genitores do Agravante; II - REVOGAR a parte da decisão agravada que determinou a quebra dos sigilos bancário e fiscal da empresa AMSTERDAM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA (antiga SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA - ME); III - MANTER INALTERADAS as demais determinações lançadas na decisão, em especial a quebra dos sigilos bancário e fiscal do Agravante SAULLO VELAME VIANNA e de suas empresas SDP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME e SNJ SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS COMÉRCIO LTDA – ME.

Pedido de vista da Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes.

4º PJe 0601400-53.2018.6.04.0000

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 MARIA ELIZABETH MARTINS FREITAS DEPUTADO ESTADUAL

Advogados: ALINE INHAMUNS PAULO - AM6790, DIEGO AMERICO COSTA SILVA - AM005819

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha prestadas pela candidata MARIA ELIZABETH MARTINS FREITAS, com fundamento na norma do art. 77, III, da Resolução TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator e, por maioria, nos termos do voto divergente da Desa. Ana Paula Serizawa Silva Podeworny, pela devolução do valor de R\$ 1.056,38 (mil, cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), recebidos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), acompanhada pelos Desembargadores Abraham Peixoto Campos Filho, Marco Antonio Pinto da Costa e Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes. Vencido, nesse ponto, o relator.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 04 DE JUNHO DE 2019

5º PJe 0601545-12.2018.6.04.0000

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 JOSE MARIO FROTA MOREIRA DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: CAROLINE RIBEIRO FROTA MOREIRA - AM5670

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com os pareceres do Ministério Público Eleitoral e da unidade técnica, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha prestadas pelo candidato JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA, com fundamento na norma do art. 77, III, da Resolução TSE n. 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

6º PJe 0601858-70.2018.6.04.0000

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 EDUARDO NICOLAS VIEIRA OLIVERA DEPUTADO ESTADUAL

Advogados: ERIK FRANCO DE SA - AM3786

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com os pareceres do Ministério Público Eleitoral e da unidade técnica, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha prestadas pelo candidato EDUARDO NICOLAS VIEIRA OLIVERA, com fundamento na norma do art. 77, III, da Resolução TSE n. 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

7º PJe 0600041-34.2019.6.04.0000

AUTOS: Proposta de Alteração do Regimento Interno

ORIGEM: MANAUS - AM

INTERESSADO: Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Relator: Desembargador Marco Antônio Pinto da Costa

Adiado a pedido do relator.

8º PJe 0600091-60.2019.6.04.0000

AUTOS: Proposta de Alteração de Resolução

ORIGEM: MANAUS - AM

INTERESSADO: Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Relator: Desembargador Marco Antônio Pinto da Costa

Adiado a pedido do relator.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 04 DE JUNHO DE 2019

9º PJe 0601734-87.2018.6.04.0000

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 ELIANGELO OLIVEIRA DE LIMA DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: ANDRE GUIMARAES DA CRUZ - AM007549

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO da prestação de contas de ELIANGELO OLIVEIRA DE LIMA, com fundamento no inciso III do art. 77 da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto da relatora.

10º PJe 0601738-27.2018.6.04.0000

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 DENISON NASCIMENTO DE REZENDE DEPUTADO ESTADUAL


Advogado: ANDRE GUIMARAES DA CRUZ - AM007549

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, julgar a prestação de contas de DENISON NASCIMENTO DE REZENDE como não prestadas, com fundamento na alínea "b" do inciso IV do art. 77 da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto da relatora.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 13 de junho do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, _____, WALBER SOUSA OLIVEIRA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, MANAUS, 4 de junho de 2019.


ARISTÓTELES LIMA THURY
Presidente


RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral

